

Licitação

De: Licitação <licitacao2@conchas.sp.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021 17:36
Para: 'antonio.neto@splice.com.br'
Assunto: RES: Solicitação de esclarecimento 01 Conchas/SP
Anexos: Relação serviços 12 2020.pdf; Relação serviços 01 2021.pdf

“À empresa **SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Quanto ao questionamento formulado pela empresa acima mencionada, o Presidente da Comissão de Licitações, após consulta às áreas de competência, apresenta as respostas ao mesmo, conforme segue:

QUESTIONAMENTO

1. Considerando que a presente contratação será pelo menor preço Global Considerando as condições de pagamento, item 11, subitem 11.1 onde diz:
11.1 - A PREFEITURA pagará à licitante vencedora contratada o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados mensalmente através de depósito bancário até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante recebimento da nota fiscal.

Considerando que no item 9, subitem 9.1 do anexo I, informa o valor unitário serviço prestado por ponto de iluminação pública, mensal e total para 12 (doze) meses.

Considerando que no anexo III Formulário de Proposta o licitante deve apresentar valor por ponto, valor mensal e total para do meses

Perguntamos:

O pagamento pelo serviços será de forma mensal fixa para atender o objeto licitado ou será pela totalização de atendimento de pontos de iluminação pública atendida no mês, ou seja, caso a contratada atenda 10 pontos no mês ela fará jus ao recebimento de 10 multiplicado pelo valor por ponto em sua proposta?

Resposta: O pagamento será realizado pela prestação do serviços MENSAL, que inclui a disponibilidade e pronto atendimento das necessidades municipais, sendo que, o número de pontos/mês é uma quantidade ESTIMADA que foi informada pela Prefeitura como medida de cautela para uma melhor formulação de sua proposta.

2. Em análise do ANEXO I, item 10, sendo este TIPOS DE LUMINÁRIAS DE LED, BLOCO ÓPTICO, DRIVE, DPS E RELÉS A SEREM UTILIZADOS NOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CONCESSIONÁRIAS – ELEKTRO, composto por:
 - 10.1. RELÉ FOTO ELETRÔNICO,
 - 10.2 LUMINÁRIAS VIÁRIA DE LED COM POTÊNCIAS DE 50, 80, 120 E 150 W,
 - 10.3 BLOCO ÓPTICO e
 - 10.4 DRIVER.

Os itens em questão não descrevem qual é o fabricante dos mesmo no itens de especificações técnicas. Solicitamos que seja disponibilizado a Marca e Modelo dos itens, Relé Foro Eletrônico, Luminárias viária de Led com potências de 50, 80, 120 e 150 w, Bloco óptico e Driver.

Esta informação é de suma importância para elaboração de nossa proposta.

Resposta: Conforme informado no item 7.1.6 do Termo de referência que acompanha o Edital “Os materiais a serem utilizados deverão atender sempre as condições e especificações prescritas nas normas da ABNT e da ELEKTRO,

conforme Portaria nº20 – INMETRO”. Assim, entendemos desnecessário tal informação, uma vez que poderão ser utilizados qualquer marca de equipamento por essa licitante (e não somente as que estão em uso atualmente), desde que a marca ofertada atenda as disposições constantes de referido item.

- 3. Em análise do ANEXO I, item 10, sendo este que trata sobre “Toda parcela do território de propriedade pública e de uso comum da população totalizando até a presente data a quantidade de 2.733 (dois mil setecentos e trinta e três) pontos de iluminação pública”, com essas informações no documento não constam relatório de substituição do material que é o objetivo de manutenção desde edital. Sendo assim, existe algum sítio eletrônico de posse da Prefeitura de Conchas o qual possam ser adquiridas essas informações?**

Resposta: Inexiste no item 10 do Termo de Referência qualquer menção a “toda parcela do território de propriedade pública e de uso comum da população, totalizando até a presente data a quantidade de 2.733 (dois mil, setecentos e trinta e três) pontos de iluminação pública”. Tal informação consta do item 9.3, pelo que entendemos que houve uma confusão por parte dessa empresa ao mencionar referido item.

A despeito da confusão observada, vale informar que efetivamente inexistem relatórios de substituição do material, haja vista que impossível prever quais pontos serão objeto de manutenção, e ainda quais materiais deverão ser substituídos quando da realização destas, dentre aqueles descritos no Termo de Referência.

Segue em anexo relação de manutenções realizadas nos últimos 02 (dois) meses como forma de aclarar a dúvida suscitada.

- 4. Em análise do ANEXO I, item 10, sendo este que trata sobre “Toda parcela do território de propriedade pública e de uso comum da população totalizando até a presente data a quantidade de 2.733 (dois mil setecentos e trinta e três) pontos de iluminação pública sendo:**
- **2.268 (dois mil e duzentos e sessenta e oito) na área urbana e bairros rurais;**
 - **192 (cento e noventa e dois) Avenidas, Gregório Marcos Garcia, Goiás e Alberto Paladini;**
 - **82 (oitenta e dois) pontos referentes a 21 (vinte) pétalas com 04 (quatro) pontos cada;**
 - **186 (cento e oitenta e seis) praças, largo e calçadão.”.**

O somatório das luminárias apresentadas equivale a 2.728 pontos de iluminação; e em relação ao terceiro item destacado, as 21 pétalas, o total deste item seriam 84 pontos e não 82 como redigido no texto.

Assim, para a formação de preço deveremos atender a qual totalizador correspondente ao projeto em questão?

Resposta: A despeito da variação ser mínima (5 pontos de iluminação no total e 2 pontos de iluminação do item destacado pétalas), o que teoricamente não influenciaria na formação de preços, deve-se considerar a quantidade de 2.733 (dois mil setecentos e trinta e três) pontos de iluminação, conforme consta no ANEXO II.

Quanto ao quanto ao terceiro item questionado, são 82 (oitenta e dois) pontos que se referem a 19 (dezenove) pétalas com 04 (quatro) pontos e 2 (duas) pétalas com 3 (três) pontos cada .

- 5. Em análise ao item 10 do Edital, sendo este que trata sobre “FISCALIZAÇÃO”; o item 10.2 possui como redação o texto “Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.”; mas o item 1.1 do Edital se refere à “1.1 - São partes integrantes deste Edital”. Assim sobre qual texto se refere ao item 10.2 para atendimento do edital?**

Resposta: Como pode-se observar, temos ai um erro de digitação. Onde lê-se (item 1.1 desde Edital) leia-se (Anexo I deste Edital). Isso porque é neste instrumento que estão definidas todas as condições para a perfeita execução dos serviços que, caso desatendidas, ensejam a possibilidade da fiscalização exigir sua substituição ou refazimento.

6. Em análise do ANEXO I, item 7.1.10, onde este possui a seguinte redação “Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços”; mas o texto do item 7, sendo este majoritário ao primeiro item citado, possui a seguinte redação “Em caso da necessidade da intervenção e apoio de outros serviços públicos nas esferas municipal e estadual para efetivação de Ordens de Serviço tais como: trânsito, imprensa, polícia militar, Secretaria de Saúde, guarda municipal e outros, as mesmas deverão ser comunicadas previamente pela contratada oficialmente e conjuntamente comunicada à fiscalização da Prefeitura.”. Neste caso a sinalização deve partir por parte do órgão responsável com supervisão da contrata, está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento não está correto. Como fica bem claro da leitura dos itens destacados e outros constantes do Termo de Referência, à Prefeitura (nesse ponto tratada como órgão responsável por essa questionamento) cabe apenas a emissão das Ordens de Serviço. Tratam-se de casos excepcionais, nos quais se houver transtorno à qualquer outra atividade caberá à Contratada todas as providências necessárias ao seu cumprimento no prazo aventado no respectivo instrumento, entre elas a de sinalização do local onde os serviços serão executados, bem como oficiar aos outros serviços públicos cuja intervenção e apoio sejam necessários à perfeita execução dos serviços, comunicando à fiscalização a necessidade de tais providências, haja vista que essas impactarão no prazo de cumprimento das OS.

7. Em análise ao item 12 do Edital, sendo este que trata sobre “DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA” destacando-se o item 12.18 que possui a seguinte redação “12.18 – Proceder à substituição em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da PREFEITURA como inadequados para a execução dos serviços.” e também com a análise do ANEXO XI, sendo este da parte “4.1.1 – DA CONTRATANTE” no item 4.1.2.16 que possui a seguinte redação “Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da PREFEITURA como inadequados para a execução dos serviços”; sendo que ambas as redações geram prazo para a realização das atividades, mas esses não levam em consideração a análise técnica de segurança para o atendimento da demanda e não cita na redação como proceder em face quando a solicitação exercer interface junto a outras entidades conforme redação do item 7 do ANEXO I, onde esta possui a seguinte redação “Em caso da necessidade da intervenção e apoio de outros serviços públicos nas esferas municipal e estadual para efetivação de Ordens de Serviço tais como: trânsito, imprensa, polícia militar, Secretaria de Saúde, guarda municipal e outros, as mesmas deverão ser comunicadas previamente pela contratada oficialmente e conjuntamente comunicada à fiscalização da Prefeitura.”; sendo que o este item não possui prazo para pronunciamento da parte solicitada para apoio a realização do serviço; desta forma o prazo de execução de 24 horas não deve partir a partir da comunicação da solicitação, no nosso entendimento o prazo deve-se iniciar a partir da liberação por parte do setor da interface relacionada. Desta forma nosso entendimento está correto?

Resposta: O prazo de atendimento de todas as OS’s será de até 24 (vinte e quatro horas) do recebimento da mesma pela Contratada, mesmo prazo assinalado para realização das substituições dos materiais e refazimentos dos serviços considerados inadequados pela fiscalização, que passará a fluir da efetiva comunicação a ser realizada pela fiscalização. Caso haja circunstâncias que impeçam a realização dos atendimentos no prazo aventado (como na hipótese de serem necessárias intervenções no local por parte de outros órgãos e essas dependam de agendamento junto à esses), essas serão analisadas caso a caso, podendo ser prorrogado o prazo de atendimento. Informamos que a Prefeitura se vale dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade para análise das questões a ela propostas. Assim não será aplicada penalidades à contratada por descumprimento aos prazos assinalados, caso haja justificativa e comprovação da impossibilidade de seu atendimento.

8. Considerando o quadro apresentado no anexo II onde apresenta das quantidade e potência das luminárias existentes no parque de iluminação pública de Araras. Considerando que existem 2.267 luminárias de LED instaladas. Perguntamos:
- Quantas horas essas luminárias já consumiram de sua vida útil?

- **As luminárias a LED ainda estão em período de garantia do Fabricante?**

Resposta: A garantia do fabricante é pelo prazo de 05 anos, e a aquisição das luminárias de LED se deram entre dezembro de 2018 a agosto de 2020 até sua totalidade, portanto ainda contam com a garantia do fabricante pelo prazo proporcional desde a remessa de sua aquisição.

9. Qual o número médio de chamados mensais?

Resposta: O número médio de manutenções realizadas por mês não é previsível, conforme informações constante do próprio Edital, e como já informado anteriormente, seguem em anexo os dois últimos relatórios dos serviços mensais prestados pelo contrato vigente.

Ficamos à disposição para esclarecimentos adicionais!

At.te

Michelle Domingues

Setor de Licitações



Prefeitura Municipal de Conchas

Rua Minas Gerais, 707 - Centro

CEP 18570-000 - Conchas / SP

(14)3845-8011- conchas.sp.gov.br

De: Licitação - Prefeitura de Conchas [<mailto:pmclicitacao@conchas.sp.gov.br>]

Enviada em: segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021 09:12

Para: licitacao2@conchas.sp.gov.br

Assunto: ENC: Solicitação de esclarecimento 01 Conchas/SP

De: Antonio Duarte do Amaral Neto [<mailto:antonio.neto@splice.com.br>]

Enviada em: sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021 17:58

Para: pmclicitacao@conchas.sp.gov.br

Cc: Antonio Duarte do Amaral Neto; Filippo Clavijo Lo Presti; Flavio Ramos da Silva; Marcella Cavalcanti Fonseca

Assunto: Solicitação de esclarecimento 01 Conchas/SP

Prezados, boa tarde!

A empresa SPLICE vem apresentar seu pedido de esclarecimento a TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021, com objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do ativo de iluminação pública do Município de Conchas, compreendendo as normas legais e regulamentares aplicáveis, a qual será processada de acordo com o que determinam a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus respectivos anexos.

Att.



Antonio Duarte do Amaral Neto
Grupo Splice – Comercial
Tel: (15) 3353-8406
antonio.neto@splice.com.br
www.splice.com.br

Esta mensagem contém informações confidenciais e sujeitas a sigilo. A sua utilização, cópia e divulgação não autorizadas são proibidas. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe ao remetente e apague-a juntamente com seus anexos. This message contain confidential and privileged information. Unauthorized use, disclosure or copying is prohibited. If you are not the intended recipient, please advise the sender and delete this message and any attachments.

Esta mensagem contém informações confidenciais e sujeitas a sigilo. A sua utilização, cópia e divulgação não autorizadas são proibidas. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe ao remetente e apague-a juntamente com seus anexos. This message contain confidential and privileged information. Unauthorized use, disclosure or copying is prohibited. If you are not the intended recipient, please advise the sender and delete this message and any attachments.



Livre de vírus. www.avast.com.